



LEI Nº 1.590/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza repasse de recursos financeiros ou realização de despesa, a título de contribuição ou auxílio à entidade sem fins lucrativos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência ou repasse de recursos financeiros para SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, entidade sem fins lucrativos, visando custear despesas de custeio e/ou manutenção de pessoal para execução de suas atividades institucionais, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, até dezembro de 2019, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - As despesas previstas no artigo anterior serão realizadas diretamente pela Prefeitura Municipal de Pontalina ou mediante termo de cooperação, ajuste ou convênios.

Art. 3º - Fica a despesa referente a contribuição de que trata a presente lei, inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontalina, aos 14 de maio de 2019.


MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da lei,
e referida é verdadeira.
Pontalina, 14 de maio de 2019

RECEBEMOS
EM 14/05/19

Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honostório s/nº - Praça Justo Magalhães - PABX (64) 3471-1055 - CEP 75620000 - Pontalina- Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06